



REGULAMENTO GERAL

2009

Site: www3.sol.sc.gov.br/fesporte

E-mail: geded@fesporte.sc.gov.

CAPÍTULO 1

Disposições iniciais

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola".

Parágrafo Único - Para as três primeiras etapas desse evento, previstas no artigo 15, este regulamento poderá ser ignorado ou alterado, parcial ou totalmente, a critério de seus respectivos organizadores.

Art. 2º - O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" é promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em parceria com a Rede Brasil Sul de Comunicações - RBS TV e a Parati Alimentos S.A. e organizados pela Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, através da Fundação Catarinense de Desportos em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional e conta com o apoio das Prefeituras Municipais e de Entidades Educacionais, Esportivas, Culturais e Filantrópicas existentes no Estado.

Art. 3º - Todos os participantes desse evento serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

CAPÍTULO 2

Objetivos

Art. 4º - O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" tem como objetivos:

- o Promover um intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;
- o Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de Educação Física;
- o Desenvolver os princípios de co-educação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade, norteadores do esporte educacional nacional;
- o Situar a escola também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a co-responsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

CAPÍTULO 3

Poderes

Art. 5º - Na vigência do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", os seguintes órgãos, e as pessoas à eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- o Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte - SOL;
- o Secretaria de Estado da Educação - SED;
- o Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR;
- o Rede Brasil Sul de Comunicações - RBS TV;
- o Parati Alimentos S.A.
- o Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE;
- o Gerência de Esporte de Base e Inclusão - GEBAI;
- o Gerência Regional de Educação - GERED;
- o Conselho Estadual de Desportos - CED;
- o Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina - TJD;
- o Prefeitura Municipal - PM;
- o Estabelecimento de Ensino - UE;
- o Integrador Desportivo - IE.

CAPÍTULO 4

Modalidade

Art. 6º - Constará do programa do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", competições para ambos os sexos na modalidade de futebol.

CAPÍTULO 5

Participação, inscrição e identificação

Art. 7º - Do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" edição 2009, poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 1995, 1996, 1997 e 1998, matriculados até o dia 31 de março de 2009, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

§ 1º - O aluno-atleta matriculado em mais de um estabelecimento de ensino, desde que preenchendo os requisitos de datas referidos no "caput" deste artigo, deverá optar por representar apenas um deles.

§ 2º - O aluno-atleta deverá permanecer matriculado e freqüentando as aulas no estabelecimento de ensino pelo qual está inscrito, no mínimo, até a data da realização do evento.

§ 3º - É vetada a participação de aluno-atleta que tenha qualquer tipo de registro ou cadastro em Federação Esportiva de outro estado ou país.

Art. 8º - O "pedido de inscrição" para participar do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", em modelo próprio, deverá ser preenchido e entregue pelo estabelecimento de ensino, na SDR/GERED/Integrador Desportivo, até o dia 1º de abril de 2009.

Parágrafo Único - A confirmação da inscrição se dará através de cópia do referido documento, impresso, carimbado, datado e assinado por um dos órgãos acima mencionados.

Art. 9º - A "ficha geral de inscrição", em modelo próprio, devidamente preenchida, carimbada e assinada (estabelecimento de ensino e direção ou secretaria) deverá ser entregue no local e prazo definidos pela coordenação geral do evento.

Parágrafo Único - Também é obrigatório constar na ficha geral de inscrição, o número da matrícula e a data de nascimento de cada aluno-atleta inscrito.

Art. 10 - Esta ficha geral de inscrição deverá ser renovada, quando da realização de cada etapa (exceção para a etapa estadual), sem a qual, a equipe será impossibilitada de participar.

Art. 11 - A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais, original:

- o Cédula de Identidade;
- o Passaporte;

Parágrafo Único - Em caso de perda ou extravio do documento, a participação do aluno fica condicionada à autorização da Coordenação Geral, emitida mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial.

CAPÍTULO 6

Composição da delegação

Art. 12 - Poderá ser relacionado na ficha geral de inscrição, um número máximo de até vinte e cinco alunos-atletas em cada sexo, no entanto, para efeitos de transporte, hospedagem, alimentação e premiação, as equipes deverão ser compostas com o número máximo de vinte alunos-atletas por sexo.

Parágrafo Único - A qualquer momento, havendo necessidade de acrescentar alunos-atletas na ficha geral de inscrição, poderá sê-lo feito, mediante entrega em separado de atestado de matrícula e freqüência escolar, devidamente carimbado e assinado (estabelecimento de ensino e direção ou secretaria).

Art. 13 - Poderão ser relacionados na ficha geral de inscrição, um professor-técnico e um professor auxiliar-técnico para cada sexo.

Parágrafo Único - Para ser inscrito como professor-técnico ou professor auxiliar-técnico, o profissional deverá apresentar a carteira original do Conselho Regional de Educação Física, sistema CREF/CONFED - Lei 9.696/98.

Art. 14 - Cada delegação poderá conter ainda, até dois dirigentes; um chefe de delegação e um médico ou fisioterapeuta.

§ 1º - Sugere-se que as delegações sejam chefiadas pelo Integrador Desportivo da respectiva Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.

§ 2º - No caso de inscrição de médico ou fisioterapeuta, este deverá apresentar a carteira original do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO);

§ 3º - As delegações visitantes deverão incluir também em sua estrutura, uma pessoa para promover a segurança nos alojamentos.

CAPÍTULO 7 Etapas

Art. 15 - O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” serão realizados em cinco etapas, a saber:

- o 1ª etapa - Escolar
- o 2ª etapa - Municipal;
- o 3ª etapa - Classificatória/SDR
- o 4ª etapa - Regional;
- o 5ª etapa - Estadual.

Etapas Escolar

Art. 16 - Nessa etapa, a coordenação geral será de responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino, com o apoio e participação dos professores, da comunidade e da SDR/GERED/Integrador Desportivo.

Parágrafo Único - Sugere-se primar pela participação em massa dos estudantes, realizando o evento em forma de “Jogos Inter-Séries”.

Etapas Municipal

Art. 17 - Nessa etapa, a coordenação geral ficará sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador do Esporte Municipal.

Parágrafo Único - Sugere-se primar pela participação em massa dos estudantes, realizando o evento em forma de “Jogos Inter-Colegiais”.

Etapas Classificatória/SDR

Art. 18 - Nesta etapa, a coordenação geral ficará sob a responsabilidade da SDR/GERED/Integrador Desportivo.

Parágrafo Único - Para efeitos de realização desta etapa, deverá ser considerada a Divisão Regional Administrativa do Estado de Santa Catarina. (ver anexo 1).

Etapas Regional e Estadual

Art. 19 - Nestas etapas, a coordenação geral ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte de Base e Inclusão, com a supervisão da Diretoria de Desportos da Fundação Catarinense de Desportos.

Art. 20 - Para efeitos de realização da etapa regional deverá ser considerada a Divisão Regional Esportiva Escolar do Estado de Santa Catarina. (ver anexo 2)

§ 1º - Somente poderá participar do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” em cada regional, uma equipe em cada sexo, formada por alunos-atletas pertencentes a um único estabelecimento de ensino, classificada nas competições realizadas em cada SDR na etapa classificatória.

§ 2º - O município-sede de cada regional estará automaticamente classificado para disputar o evento com uma equipe em cada sexo.

Art. 21 - Para a etapa estadual classificar-se-ão os dois primeiros colocados em cada sexo de cada regional, exceto da região onde pertencer o município-sede, da qual, classificar-se-ão os três primeiros colocados.

Parágrafo único - O município-sede da etapa estadual estará automaticamente classificado para disputar o evento com uma equipe em cada sexo.

CAPÍTULO 8 Município-sede

Art. 22 - Para sediar o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, em suas etapas regional e estadual, o município interessado deverá solicitar sua indicação, através de ofício enviado à FESPORTE, comprometendo-se a cumprir o disposto no “caderno de encargos”.

Parágrafo Único - Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar o evento, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a vinte quilômetros de sua sede.

CAPÍTULO 9 Atribuições e responsabilidades

Art. 23 - As atribuições do município-sede no Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" serão definidas através de um "caderno de encargos", apresentado pela FESPORTE.

Art. 24 - São atribuições dos demais segmentos envolvidos:

§ 1º - Etapa classificatória/SDR:

a) O transporte e a alimentação das delegações ficarão sob a responsabilidade de cada uma das respectivas redes de ensino:

- o quando provenientes da rede pública estadual será de responsabilidade do Governo do Estado;
- o quando provenientes da rede pública municipal será de responsabilidade do Município;
- o quando provenientes da rede privada será de responsabilidade da própria entidade.

b) O pagamento das taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem será de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/FESPORTE;

§ 2º - Etapas regional e estadual:

a) O transporte e a alimentação de todas as delegações, mais o transporte, a alimentação, a hospedagem, o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem, serão de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/FESPORTE;

§ 3º - Para a hospedagem das delegações, participantes (visitantes), em qualquer uma das etapas, compete ao município-sede colocar alojamentos (salas de aula) à disposição.

§ 4º - São responsabilidades das delegações participantes (visitantes), em todas as etapas, quando necessário:

- o o transporte de seus colchões;
- o o transporte e a instalação de seus chuveiros e de sua cozinha;
- o a segurança em seus respectivos alojamentos;
- o qualquer tipo de assistência médica à membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede;

§ 5º - Os chefes das delegações visitantes deverão comunicar à comissão central organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

§ 6º - Os danos causados nos alojamentos, serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

CAPÍTULO 10 Congresso técnico

Art. 25 - Por ocasião do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" os seus participantes se reunirão em um "congresso técnico", que será presidido pela coordenação geral ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

§ 1º - As deliberações provenientes desse congresso serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente, quando necessário, o voto de desempate;

§ 2º - Somente terá direito a voto, um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

CAPÍTULO 11 Cerimoniais

Art. 26 - O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" será precedido por uma "cerimônia de abertura", organizada pela comissão central organizadora e aprovado pela coordenação geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

Parágrafo Único - O cerimonial de abertura não deverá exceder à uma hora e constará basicamente de:

- o Concentração e desfile das delegações;

- o Canto do hino nacional, com hasteamento das bandeiras;
- o Canto do hino de Santa Catarina;
- o Saudação do Prefeito Municipal do município-sede;
- o Saudação do Governador do Estado ou seu representante;
- o Declaração de abertura;
- o Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- o Pronunciamento do juramento do aluno;
- o Retirada das delegações.

Art. 27 - O juramento do aluno-atleta para o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" será:

"JURO, QUE PARTICIPAREI DO CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL MOLEQUE BOM DE BOLA, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO"

Art. 28 - Quando do encerramento do evento, a comissão central organizadora deverá organizar uma "cerimônia de premiação", onde serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos alunos-atletas e/ou aos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único - Instruções complementares relativas às cerimônias, serão fornecidas através de impressos publicados pela coordenação geral.

CAPÍTULO 12 Prêmios e conquistas

Art. 29 - A premiação do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", nas duas primeiras etapas, será de responsabilidade da coordenação geral do mesmo.

Parágrafo Único - A partir da etapa classificatória/SDR, toda a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

- o Medalhas para os alunos-atletas classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidades e sexo;
- o Troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e sexo, exceto nas modalidades de atletismo e judô.

Art. 30 - Na classificação geral, as duas equipes melhores colocadas no sexo masculino, dentre as oriundas de estabelecimento de ensino público, que possuírem o maior número de alunos-atletas (no mínimo 11) com ascendência italiana e que não completam quatorze anos no ano de 2009, adquirem o direito de representar o Estado de Santa Catarina nas competições relativas aos Jogos da Juventude Italiana 2009, etapa brasileira.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - A participação nesses Jogos, no entanto, fica condicionado ao que estabelecer o regulamento do evento, definido pelo Comitato Olimpico Nazionale Italiano - CONI.

Art. 31 - A equipe vencedora da etapa estadual em cada sexo, ganhará uma viagem, com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação pagas por um de seus promotores (*Governo do Estado*) à uma capital do Brasil.

Parágrafo Único - A data e local desta viagem serão definidos pelos organizadores.

CAPÍTULO 13 Comissão Disciplinar e Comissão Disciplinar Pedagógica

Art. 32 - Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", envolvendo estabelecimentos de ensino, dirigentes e/ou professores-técnicos ou professores-auxiliares-técnicos, será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar.

Art. 33 - Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos/atletas será instalado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar Pedagógica.

CAPÍTULO 14

Disposições gerais e finais

Art. 34 - A logomarca do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" será apresentada pela FESPORTE.

Art. 35 - O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas e educacionais.

Art. 36 - Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar à FESPORTE, o relatório do evento em modelo próprio.

Art. 37 - Toda comunicação da coordenação geral será feita através de nota oficial, que será publicada no boletim do evento.

§ 1º - Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º - É de responsabilidade do chefe da delegação retirar diariamente junto à secretaria geral, o boletim do dia.

§ 3º - Os boletins também serão disponibilizados diariamente, via Internet, através do sitio oficial da FESPORTE (www.sol.sc.gov.br/fesporte) ou via e-mail, bastando neste último caso, que as delegações interessadas informem à secretaria geral o endereço para o qual deverá ser enviado.

Art. 38 - A coordenação geral do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", primará para que todas as delegações envolvidas realizem visitas a creches, orfanatos, hospitais e outras instituições que desenvolvam ações sociais, além de passeios turísticos, culturais e educacionais no município que esteja sediando o evento.

Parágrafo Único - Sugere-se ainda que tais atividades também sejam realizadas no município de origem de cada delegação.

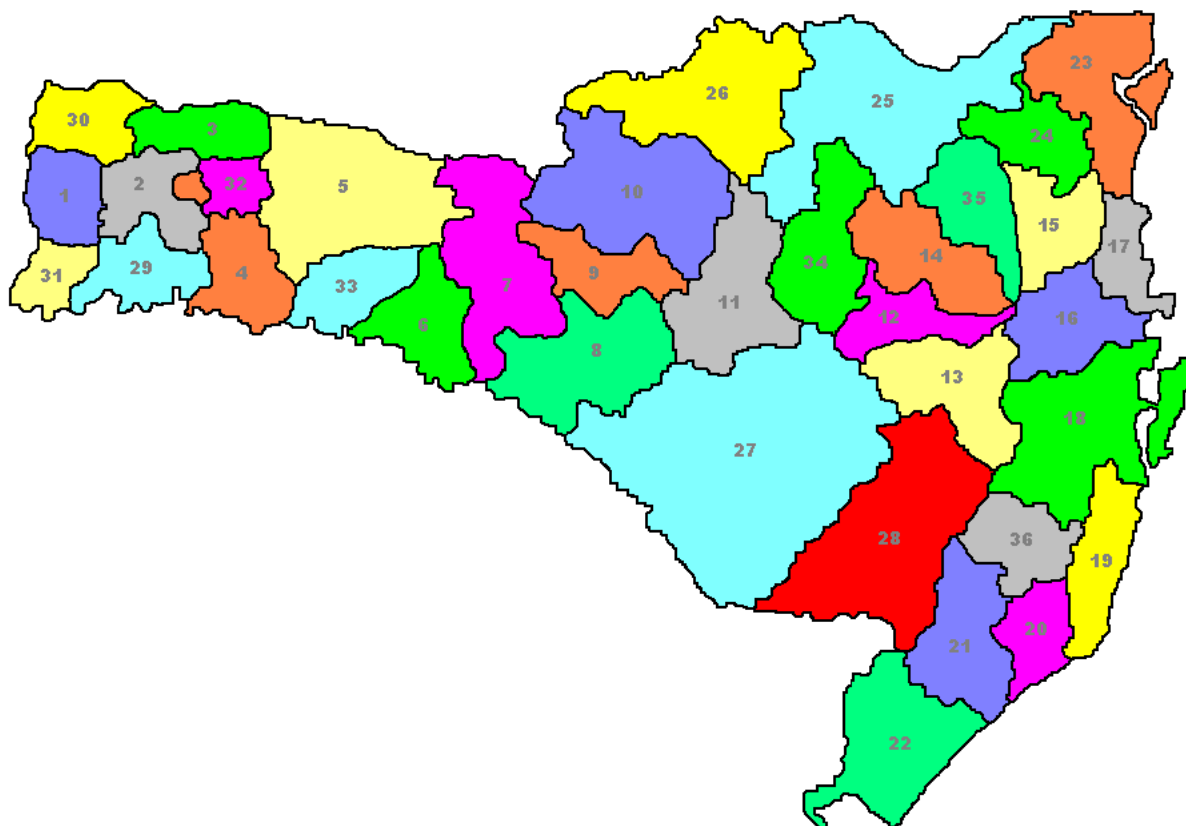
Art. 39 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola".

Art. 40 - As propostas de modificação deste regulamento deverão ser enviadas por escrito, até o dia 15 de outubro de 2009 à FESPORTE, que por sua vez encaminhará o texto final ao Conselho Estadual de Desportos até o dia 15 de novembro do mesmo ano, para conhecimento e homologação, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 41 - A FESPORTE reserva-se ao direito de alterar este regulamento após sua homologação, através de resolução, respeitando-se sempre as etapas do evento.

Art. 42 - Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo CED, revogando as disposições anteriores.

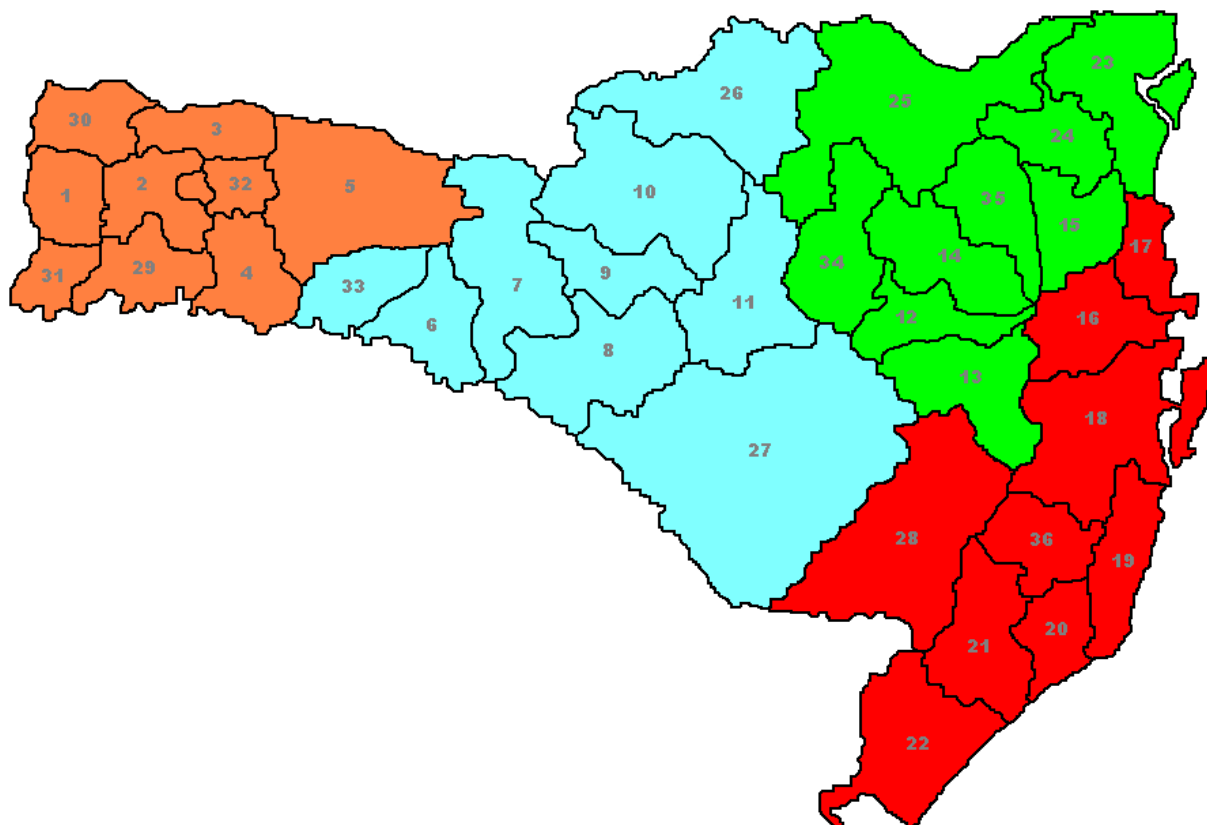
DIVISÃO REGIONAL ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



REGIÃO	MUNICÍPIOS	SEDE	OUTROS MUNICÍPIOS
1ª	7	São Miguel do Oeste	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2ª	12	Maravilha	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso e Tigrinho.
3ª	7	São Lourenço d'Oeste	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Bernardino.
4ª	11	Chapecó	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre, Serra Alta e Sul Brasil.
5ª	14	Xanxerê	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçú, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
6ª	7	Concórdia	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.
7ª	13	Joaçaba	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tilias e Vargem Bonita.
8ª	8	Campos Novos	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiã, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
9ª	7	Videira	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
10ª	7	Caçador	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.
11ª	5	Curitibanos	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
12ª	7	Rio do Sul	Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, e Trombudo Central.
13ª	9	Ituporanga	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado,

			<i>Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.</i>
REGIÃO	MUNICÍPIOS	SEDE	OUTROS MUNICÍPIOS
14 ^a	9	<i>Ibirama</i>	<i>Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.</i>
15 ^a	5	<i>Blumenau</i>	<i>Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.</i>
16 ^a	8	<i>Brusque</i>	<i>Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.</i>
17 ^a	9	<i>Itajaí</i>	<i>Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.</i>
18 ^a	13	<i>São José</i>	<i>Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.</i>
19 ^a	5	<i>Laguna</i>	<i>Garopaba, Imaruí, Imbituba e Paulo Lopes.</i>
20 ^a	7	<i>Tubarão</i>	<i>Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.</i>
21 ^a	11	<i>Criciúma</i>	<i>Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.</i>
22 ^a	15	<i>Araranguá</i>	<i>Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.</i>
23 ^a	8	<i>Joinville</i>	<i>Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.</i>
24 ^a	5	<i>Jaraguá do Sul</i>	<i>Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.</i>
25 ^a	7	<i>Mafra</i>	<i>Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.</i>
26 ^a	6	<i>Canoinhas</i>	<i>Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.</i>
27 ^a	12	<i>Lages</i>	<i>Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacilio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.</i>
28 ^a	6	<i>São Joaquim</i>	<i>Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.</i>
29 ^a	8	<i>Palmitos</i>	<i>Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos.</i>
30 ^a	6	<i>Dionísio Cerqueira</i>	<i>Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.</i>
31 ^a	5	<i>Itapiranga</i>	<i>Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste, e Tunápolis.</i>
32 ^a	6	<i>Quilombo</i>	<i>Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul, União do Oeste.</i>
33 ^a	8	<i>Seara</i>	<i>Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.</i>
34 ^a	6	<i>Taió</i>	<i>Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.</i>
35 ^a	7	<i>Timbó</i>	<i>Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.</i>
36 ^a	7	<i>Braço do Norte</i>	<i>Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.</i>

DIVISÃO REGIONAL ESPORTIVA ESCOLAR DE SANTA CATARINA



REGIÃO SUL		REGIÃO LESTE/NORTE	
SDR	SEDE	SDR	SEDE
16	Brusque	12	Rio do Sul
17	Itajaí	13	Ituporanga
18	Grande Florianópolis	14	Ibirama
19	Laguna	15	Blumenau
20	Tubarão	23	Joinville
21	Criciúma	24	Jaraguá do Sul
22	Araranguá	25	Mafra
28	São Joaquim	34	Taió
36	Braço do Norte	35	Timbó

REGIÃO CENTRO		REGIÃO OESTE	
SDR	SEDE	SDR	SEDE
6	Concórdia	1	São Miguel do Oeste
7	Joaçaba	2	Maravilha
8	Campos Novos	3	São Lourenço d'Oeste
9	Videira	4	Chapecó
10	Caçador	5	Xanxerê
11	Curitibanos	29	Palmitos
26	Canoinhas	30	Dionísio Cerqueira
27	Lages	31	Itapiranga
33	Seara	32	Quilombo

Florianópolis, 22 de novembro de 2008.